**EIXO IV – VALORIZAÇÃO DOS/AS TRABALHADORES/AS / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE**

1. A partir da Conferência Nacional de Educação (Conae 2010 e 2014), a acepção de valorização dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação básica e superior (professores/ as, técnicos/as, funcionários/as administrativos/as e de apoio) foi assumida por comportar a articulação e a indissociabilidade entre a formação inicial e a continuada, considerando carreira, remuneração e condições de trabalho. Por ser um conceito em construção e situado no contexto das lutas dos/as trabalhadores/as da educação, a partir da CONAPE 2018, foi incorporada nessa lista a dimensão da saúde. O índice excessivo de profissionais com doenças e síndromes causadas pelo excesso de trabalho requer dos entes federados tal responsabilidade social, visando a garantia de atendimento à saúde integral aos trabalhadores/as da educação.
2. A valorização dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação comporta duas dimensões: uma objetiva e outra subjetiva. A dimensão objetiva compreende os seguintes aspectos: regime de trabalho; cuidados de saúde; piso salarial profissional; carreira; concurso público; formação inicial e continuada; condições de trabalho, com destaque para o equilíbrio entre número de alunos por ano/série/turma e professor; autonomia pedagógica; reconhecimento do tempo de planejamento extra escolar com jornada digna, bem como o cumprimento legal do 1/3 de planejamento; participação ativa em todos os processos decisórios da escola e da administração dos sistemas de ensino. A dimensão subjetiva abarca o reconhecimento social e a dignidade profissional; a saúde em sua integralidade; a autonomia, a liberdade e a possibilidade de realização profissional, o que implica em validar a autonomia e a autoria no fazer pedagógico da escola, garantindo os preceitos da Constituição Federal, que asseguram liberdade de cátedra aos profissionais da educação, conforme as diretrizes da gestão democrática, da qualidade social e do acesso e permanência dos estudantes. Logo, não haverá valorização dos/as trabalhadores (as)/ profissionais da educação enquanto não for revogada a EC 95/2016.
3. As condições de trabalho dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação devem contemplar condições técnicas, pedagógicas, profissionais e de salubridade, as quais devem, necessariamente, abarcar a garantia de infraestrutura adequada das instituições de Educação Básica e Superior, por exemplo, saneamento básico, energia elétrica, iluminação e ventilação apropriadas. Considerando as singularidades das etapas e modalidades da Educação Básica, deve-se garantir: brinquedoteca, biblioteca, laboratórios por área de conhecimento, laboratório de informática com internet de qualidade, recursos digitais e tecnológicos, estrutura tecnológica - softwares e hardwares - para a produção e realização de aulas, atividades, formação e produção de conhecimento, com vistas à completa inclusão digital dos profissionais da educação~~,~~ quadra poliesportiva e demais espaços recreativos e pedagógicos, além de salas multimídia e outras além das aulas. É muito importante que o regime de trabalho preferencial dos trabalhadores/as da educação seja de 40 horas semanais, com incentivo à dedicação exclusiva e a garantia mínima da composição da jornada de acordo com a Lei nº 11.738/2008, § 4º do art. 2º, que estabelece no máximo dois terços da jornada para atividades de interação com os estudantes e, no mínimo, um terço para atividades extraclasse docente e que, progressivamente, se modifique paulatinamente para que corresponda a 50% do tempo em regência em classe e 50% de atividades extraclasse docente. Além disso, faz-se importante a materialização dos mecanismos de gestão democrática regulamentados, que possibilitem à comunidade escolar a construção de políticas públicas de educação, a elaboração de projetos político-pedagógicos e de participação nas decisões escolares. Além destas, é um princípio básico garantir efetivas condições de trabalho, isonomia de salário e carreira para as/os trabalhadores(as)/profissionais da Educação Básica e Superior, com a priorização de concursos públicos em oposição aos contratos precarizados de trabalho (via processo seletivo simplificado, horistas; ou até mesmo contratação de estagiários/as e de voluntários). Garantir formação continuada (cursos de especialização, mestrado e doutorado, bem como cursos de curta duração) com afastamento remunerado e reestruturação dos Planos de Carreira, garantindo os percentuais de diferença entre os níveis e as referências. Faz-se necessário disponibilizar para os professores/as, de forma permanente, notebooks ou tablets, internet de qualidade e um aprimoramento técnico e pedagógico.
4. Ao tratar de condições de trabalho, acesso à internet de banda larga, recursos financeiros descentralizados para manutenção e realização de projetos nas escolas públicas entre outras, torna-se imprescindível pensar nas variáveis: nível de ensino na esfera de atuação profissional (municipal, estadual, federal) e a natureza da instituição, no caso da esfera privada (confessional, comunitária, filantrópica e particular) como também, o percurso formativo. As condições de trabalho são atravessadas, ainda, pela forma de contratação dos/das profissionais da educação e pela falta de políticas específicas de inserção profissional para professores iniciantes. Os/as trabalhadores(as)/profissionais da educação que exercem seu trabalho a partir de contratos temporários são recorrentemente excluídos das políticas de valorização profissional, têm direitos suprimidos, salários menores, jornada de trabalho superior, entre outras discriminações. A rotatividade gerada por este tipo de vínculo trabalhista transitório e precário fragmenta o trabalho pedagógico e impede o trabalho coletivo; compromete a construção de vínculos entre a comunidade escolar e a escola, dificultando a implementação de políticas públicas educacionais e o processo de ensino e de aprendizagem, como também a construção de vínculos com os movimentos de lutas dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação em suas reivindicações. Por essas razões, a contratação de profissionais da educação deve ocorrer respeitando-se os planos de educação (federal, estaduais, distrital e municipais), exigindo, em consequência disso, a realização de concurso público como regra. Assim, exigimos que as contratações ocorram nos marcos constitucionais, por meio de concursos para todos/as trabalhadores(as)/profissionais da educação.
5. As condições de saúde preconizadas pela Organização Mundial de Saúde estão intrinsecamente relacionadas com a garantia de condições de trabalho, o que inclui as devidas condições sanitárias, a manutenção de vínculos e de direitos trabalhistas, além de relações interpessoais saudáveis. Desse modo, as políticas de valorização profissional devem considerar a relação entre trabalho dos/as trabalhadores(as)/profissionais da educação, condições de trabalho (suporte público para o acompanhamento da saúde vocal e psíquica-emocional, a exposição a agentes patogênicos e tóxicos, tais como giz, poeira, fungos, substâncias químicas, bem como condições materiais) e saúde integral, destinando aporte financeiro específico para a sua manutenção. Com a pandemia, houve um agravamento da sobrecarga de trabalho, intensificação e precarização do trabalho pedagógico, além da invasão da esfera da vida privada, condições que têm contribuído sobremaneira para o adoecimento de um número significativo de trabalhadores(as)/profissionais da educação. Considera-se, desse modo, que saúde-doença, enquanto processo, deve ser abordado em sua determinação social e histórica. Nesse contexto, o cuidado com a saúde (física, mental e emocional) e a satisfação profissional tornam-se fatores fundamentais para a promoção da valorização dos/das trabalhadores(as)/ profissionais de educação. Assim, se faz necessário assegurar uma política de educação que contemple a assistência à saúde para os/as trabalhadores (as)/profissionais de educação. Neste sentido, é importante que seja garantida, permanentemente, pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social na relação com as Secretarias de Educação, uma equipe multiprofissional. Dessa forma, é necessário viabilizar parcerias interinstitucionais entre as referidas secretarias, para que essa equipe multidisciplinar (psicólogos, psicopedagogos e assistentes sociais) possa atender estudantes e trabalhadores(as)/profissionais da educação.
6. No âmbito do local de trabalho, mediado ou não pelas tecnologias, as condições de trabalho necessárias para ~~a~~ sua concretização abrangem as instalações físicas (levando-se em conta as adequações de acessibilidade), os materiais, os recursos tecnológicos, os recursos, bem como a revitalização da estrutura física da escola (tornando-a inclusiva) e os investimentos necessários para assegurar a qualidade da educação, com respeito às concepções pedagógicas emancipatórias. No âmbito das relações trabalhistas, envolve as próprias condições de emprego, ou seja, as formas de contratação, de remuneração, de carreira e de estabilidade, ~~todos~~ aspectos que interferem diretamente nas condições de vida, trabalho e saúde dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação. Nesse sentido, é importante a composição da relação numérica de alunos por professor, conforme o apresentado pelo Parecer CNE/CEB nº 9/2009, qual seja: de 0 até 2 anos, seis a oito alunos; de 3 anos, até 15 alunos; de 4 a 5 anos, até 20 alunos; ensino fundamental I, até 25 alunos; ensino fundamental II, até 30 alunos; ensino médio, até 35 alunos, considerando a maior variedade e a adequada proporcionalidade de profissionais que atuam no âmbito das instituições de ensino.
7. A valorização profissional, uma das diretrizes do PNE, e objeto de suas Metas 17 e 18, contempla a adoção de planos de carreira, com critérios de progressão continuada que elevem a remuneração progressivamente pelo tempo de atuação e pela elevação da formação, incentivando o/a profissional a permanecer na carreira, assegurando salário e remuneração dignos, tendo como base o piso salarial nacional profissional e condições de trabalho e de saúde adequadas, bem como o ingresso na carreira por concurso. A formação inicial, em nível superior, e a formação continuada, também em nível de pós-graduação, dos/das trabalhadores(as)/ profissionais da educação, são aspectos importantes em sua valorização, estando presentes nas metas 15 e 16 do PNE, devendo o Estado se responsabilizar pela oferta da formação de qualidade nas universidades públicas. Destaca-se, ainda, a importância da Lei do PSPN e do valor aluno ano do Fundeb (e sua vinculação legal) como forma de viabilização financeira para estabelecer uma maior valorização docente. Cabe denunciar que o CNE aprovou, em processo marcado pela falta de diálogo com as entidades do campo educacional (atitude adotada de forma reiterada no atual Governo e na atual composição do Conselho) duas resoluções: Resolução CNE/CP 02/2019 e Resolução CNE/CP 01/2020, que descaracterizam a formação e a submetem à BNCC. De igual forma, a minuta de Resolução de Diretrizes Gerais de Aprendizagem Híbrida, além de separar a formação inicial da continuada, volta-se à proposta de mercantilização/privatização da educação, que esfacela a qualidade educacional.
8. Também foi assim a aprovação da BNCC pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), em duas etapas distintas, em processo iniciado em junho de 2015 e marcado por um simulacro de participação, que desconsiderou as críticas das entidades do campo educacional. Em dezembro de 2017, o CNE aprovou a BNCC para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, e em dezembro de 2018, a BNCC para o Ensino Médio, ambas homologadas pelo Ministério da Educação (MEC) de forma bastante rápida.
9. A BNCC, além de padronizar e esvaziar o currículo da Educação Básica, defende a ideia de preparação para o mercado de trabalho e promove a alienação do fazer docente e discente, sendo utilizada para formatar e descaracterizar a formação inicial e continuada dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação, em uma construção unilateral e antidemocrática acerca dos direitos trabalhistas, negando as experiências profissionais e a identidade docente. Ademais, a BNCC, no processo de sua elaboração, não considerou as contribuições e críticas das entidades, dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação, de famílias, de comunidades escolares, dos movimentos sociais e dos/das estudantes, além de excluir temas sociais importantes (como a discussão de gênero e identidade de gênero), e legislações federais, tais como a Lei n.º 10.639/2003, Lei n.º 11.645/2008, Resolução CNE/CP n.º 1/2004 e Resolução CNE/CEB n.º 8/2012, que estabelecem, em seu conjunto, um currículo plural, e o respeito e o reconhecimento aos modos de vida dos povos tradicionais.
10. A BNCC é, portanto, questionável do ponto de vista curricular, pedagógico, educacional e cultural. É uma proposta anacrônica, ancorada em concepções ultrapassadas que atribuem centralidade a um catálogo de competências e habilidades e aponta para a implantação de processos de centralização, padronização e controle que desconsideram a necessidade dos estudantes, bem como, a diversidade cultural das escolas. Não reconhece as especificidades dos povos indígenas, dos povos do campo, dos quilombolas, de pessoas com deficiência e demais populações, além de desconsiderar os diversos modos de ensinar e de aprender e a autonomia dos sistemas de ensino, favorecendo interesses privatistas. A BNC da Formação de Professores contribui, portanto, para desconstruir os cursos de licenciaturas, minar a produção científica e acadêmica das universidades, no campo da educação; rebaixar a formação teórica e prática; submeter o trabalho docente à lógica tecnicista e pragmática da BNCC, além de comprometer a formação integral da infância e da juventude na educação básica. A sociedade brasileira deve mobilizar-se, novamente nos coletivos afirmativos, como em 2016, para exigir o direito a uma educação pública gratuita, laica e de qualidade social, com formação ampla.
11. Diante do exposto, propõe-se a revogação do documento da BNCC e da BNC-FI e BNC-FC, e, também, da recente Política Nacional de Alfabetização, de 2019, implantada autoritariamente, e de igual modo, desconsiderando as construções científicas, acadêmicas, políticas e históricas neste campo (teorias e práticas).
12. Sob o falso argumento, generalizado pelas mídias, pelos órgãos públicos da educação e, até mesmo, por parte da população, de que a escola pública não funciona, de que suas professoras e seus professores são mal formadas(os) e desinteressadas(os) e que seus estudantes não têm disciplina e não gostam de estudar, aplica-se a receita da política neoliberal, de padronização, controle e privatização: militarizar, privatizar, fornecer *vouchers* educacionais, avaliar em larga escala e bonificar o corpo docente no lugar de valorizar a escola pública, o/a professor/a e respeitar o piso salarial. Considera-se que tais informações são equivocadas, não correspondem a nossa realidade e, por isso, as repudiamos veementemente, assim como a todas políticas emanadas pelos Governos Temer (2016-2018) e Governo Bolsonaro (2019-2022) por não terem origem em processo democrático de escuta, participação e construção coletiva. A BNCC, como realçado, apenas reforça uma concepção de educação que relaciona a qualidade do ensino com as necessidades do mercado de trabalho, negligenciando o princípio constitucional de formação cidadã Afirma que os documentos da (Organização para a Colaboração e Desenvolvimento Econômico (OCDE), do Banco Mundial e da Confederação Nacional da Indústria defendem “que a qualidade na educação está diretamente ligada ao aumento na produtividade no trabalho”, como forma de ampliar a competitividade na indústria e nos serviços. Isso resulta em um descaso das leis que chegam ao Congresso Nacional para a melhoria da educação e não são priorizadas pelos parlamentares. Assim se mantém a posição dependente e subalterna, imprópria, pois essa afirmativa reforça apenas aquela concepção de “educação bancária”, de que somos críticos, e que desqualificam a educação pública, ampla e integral. Portanto, faz-se necessária a revogação do novo ensino médio que afeta, diretamente, o acesso de estudantes às universidades públicas.
13. Nesse processo, a BNCC, mas principalmente a Reforma do Ensino Médio, são instrumentos normativos que desqualificam a educação básica, descaracterizam suas finalidades e precarizam a formação nas escolas públicas, prejudicando, principalmente, os estudantes oriundos das classes trabalhadoras.
14. Cabe ainda destacar que todo o processo de elaboração e aprovação da BNCC, apesar do simulacro de consulta pública, foi marcado pela insuficiência de diálogo com a sociedade civil e com as entidades acadêmicas, profissionais, as organizações e os movimentos sociais, cujos posicionamentos e análises críticas não foram considerados. Foram privilegiados interlocutores como ONGS, fundações e instituições privadas, nacionais e internacionais, que atuam no campo educacional, e seus interesses mercantilistas. Importante rememorar que a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, que determinou a reforma do ensino médio, foi originada em Medida Provisória imposta, sem discussão com a sociedade, e que alterou, de forma retrógrada, a LDB em diversos aspectos importantes, inclusive no que se refere aos profissionais da educação, impondo e descaracterizando a figura do “notório saber” sem critérios, desrespeitando-se os direitos conquistados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
15. Cumpre destacar a Resolução CNE/CP nº 1, de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, que, além de complementar o 5º itinerário da Reforma do EM, legitima o notório saber para essa modalidade. Na prática, essa medida institucionaliza o professor leigo, sem formação, configurando mais uma ação de “desprofissionalização” do magistério.
16. A Resolução CNE/CP 02/2019, que define novas Diretrizes Curriculares para a Formação Inicial e institui a Base Nacional Curricular da Formação Inicial de professores (BNC-Formação), que revogou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Resolução CNE/CP 02/2015), aposta na instrumentalização da formação docente, reduzindo o conhecimento educacional a um conjunto restrito de competências e de técnicas de ensino representativas dos valores e desejos de mercado e objetiva, ademais, comprometer a produção científica e acadêmica das universidades no campo da educação, rebaixando a formação teórica e prática. Trata-se de documento obstinadamente preocupado em fazer com que os estudantes das licenciaturas se apropriem exclusivamente de técnicas de ensino, esvaziadas da dimensão política da educação, na querela ilusória de que educação é um campo neutro e sem intencionalidades, descaracterizando a função social da educação, com ênfase numa educação operacional cuja formação dos futuros docentes tem se dado predominantemente em cursos na modalidade a distância.
17. A Resolução CNE/CP 02/2019 desconsiderou, não só o posicionamento crítico das entidades nacionais do campo educacional, que integram o FNPE, mas também o esforço empreendido pelas IES, especialmente, pelas universidades, que reformularam seus cursos de licenciatura, ou encontravam-se em processo de reformulação, à luz da Resolução CNE/CP 02/2015. A nova resolução representa, portanto, um grande retrocesso para a formação de professores e professoras ao descaracterizar os cursos para adequá-los à BNCC, desvinculando a formação inicial da formação continuada, ao secundarizar a construção de projetos institucionais de formação, minimizar o incentivo aos projetos de iniciação científica e de extensão na formação inicial dos/as profissionais de educação, bem como, fragilizando ainda mais a necessária articulação das IES com as redes de ensino de educação básica, como preconizava a Resolução CNE/CP 2/2015. Ademais, a Resolução CNE/CP 02/2019 desconsidera a valorização profissional como um elemento importante (o que estava presente na Res. 02/2015) e fere a autonomia universitária na construção de projetos institucionais de formação. A categoria dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação e as entidades educacionais devem continuar lutando por uma política educacional que respeite os princípios constitucionais e os direitos do trabalhador em educação. Nesta direção, é fundamental redefinir no âmbito do CNE as Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial de professores para Educação Básica, mediatizado pelas proposições oriundas das IES, Fóruns, Conferências e movimentos oficiais da Educação, revogando as Resoluções CNE/CP nº 2, de 20/12/2019 e Resolução CNE/CP 01/2020, e mantendo a Resolução CNE/CP nº 2, de 1/07/2015, até exaurir a nível nacional, os debates e elaboração de proposições que atenda as demandas, anseios e peculiaridades dos entes federados, cumprindo com o processo da gestão democrática na educação. É fundamental, garantir a articulação entre formação inicial e continuada, consolidar o padrão de qualidade das universidades, direcionando suas atividades, de modo que realizem, efetivamente, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como, Implantar, ampliar e consolidar programas e ações de incentivo à mobilidade docente e demais profissionais da educação básica em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.
18. Na mesma lógica do capital, fundações/institutos privados, com o apoio intensivo do Estado, já visavam hegemonizar a oferta dos cursos de formação. Para isso tinham o beneplácito do MEC, que contratou uma empresa privada para sistematizar a terceira versão da BNCC. Do mesmo modo, as resoluções destinadas à formação inicial e continuada de professores/as cumprem o mesmo desígnio de criar demandas de formação a partir de um currículo prescritivo, padronizado e restritivo, desconsiderando a enorme diversidade das escolas brasileiras e das demandas formativas de seus profissionais.
19. Assim, o CNE aprovou, ainda, em meio à pandemia da Covid-19, a Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Tal resolução, aprovada sem nenhuma discussão acerca do seu conteúdo, é mais um ataque e grande retrocesso à formação dos/das professores/as, atendendo aos interesses das fundações /institutos privados, associada aos interesses do governo brasileiro e da política neoliberal dos organismos multilaterais. Favorece e estimula, dessa forma, a privatização da formação continuada.
20. A intencionalidade de separar formação inicial da formação continuada tem relação direta com os interesses do Estado Avaliador e da iniciativa privada no mercado educacional. Por isso, justifica-se a velocidade em que se efetua a “reforma da educação” no país e sua ênfase na padronização, na privatização e no controle. A separação entre ambas as formações precariza a formação inicial e fragiliza o vínculo da relação Universidade-Escola, enfraquecendo, assim, o aprimoramento da formação docente. A educação brasileira, pública e de qualidade social, deve ser ofertada como preceitua os princípios da Constituição Federal.
21. No campo da docência, em um país, em que grupos negacionistas refutam os avanços da Ciência e recusam as políticas públicas, teimam em não cumprir um piso salarial nacional para os professores e professoras, o processo de intensificação e precarização das condições de trabalho dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação é acentuado, dando espaço, inclusive, à chamada “uberização”. Nesse processo de “uberização” professores/as são organizados/as para trabalhar por demanda, tanto em escolas públicas como em escolas da rede privada. Professores e professoras são submetidos a pesadas rotinas de trabalho e a baixas condições laborais.
22. Durante a pandemia, os processos de precarização e intensificação do trabalho docente são acirrados, comprometendo a saúde física e mental dos professores/as, com o aumento de carga de trabalho, sem a devida contraprestação financeira, além do corte de benefícios, que afetam seu cotidiano. A imposição do ensino remoto não foi acompanhada da necessária formação dos/as professores/as para o uso de tecnologias, sendo que estes/as, em muitos casos, arcaram, com investimentos próprios, a aquisição de equipamentos, e no acesso à internet e outros recursos tecnológicos, sem apoio financeiro dos sistemas de ensino. São tratados, ainda, como se fossem inimigos internos a merecer a desconfiança dos/as gestores/as e ou de seus e suas empregadores/as. Não bastasse isso, sua formação profissional vem sendo flexibilizada e reduzida ao simples municiamento prático, a partir de visão tecnicista centrada na ênfase do desenvolvimento de competências e de habilidades e na redução do conhecimento acerca das distintas áreas do conhecimento, especialmente, nos aspectos sociais e políticos. Tudo isto, com o nítido objetivo de tolher a criatividade, a criticidade, a autonomia e o desenvolvimento de práticas pedagógicas emancipatórias.
23. Assim, para a atual condução das políticas públicas de formação de professores/as, assumida pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, órgão que diz em seus documentos, de forma falaciosa e inverídica, que a qualidade da formação dos/das professores/as é, isoladamente, a responsável pelo sucesso ou pelo fracasso dos estudantes, desconhecendo toda a discussão em torno do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) e o estabelecimento de padrões de qualidade de referência, que abrangem diversas vertentes do processo educacional. Ao mesmo tempo, refuta como problema fatores tais como formação aligeirada e acrítica, agravados pelo grande número de profissionais formados/as em cursos superficiais, como muitos da modalidade EAD, pessoal em condição de trabalho precário, de remuneração baixa, com significativa diferença de renda e de classe social. Desconsideram, portanto, seus efeitos na produção da qualidade profissional. Retoma-se, então, a ultrapassada pedagogia das competências e reduz-se a formação e o ensino à sua dimensão instrucional, no sentido restrito de aplicação prática do conhecimento, como referência curricular, a fim de prescrever o desenho formativo para a formação de professores/as da educação básica, com diminuição da autonomia e da autoria docente.
24. Além de negligenciar a discussão em torno da materialização do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) e do estabelecimento de padrões de qualidade de referência, que abrangem diversas vertentes do processo educacional, no atual debate, é importante considerar o campo epistemológico da formação docente e, nesse sentido, defende-se uma concepção de formação enquanto práxis, construído sócio historicamente.
25. Neste contexto, é importante conscientizar a sociedade sobre a importância da escola pública e da valorização dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação, ao tempo em que deve reconhecer a importância da atividade sindical, como exercício legítimo e democrático de proteção dos direitos individuais e coletivos dos/das trabalhadores(as)/profissionais em educação.
26. Cabe destacar, a importância da valorização dos(as)profissionais da educação básica, garantindo formação específica em nível superior, considerando legislações consolidadas em vigência: Emenda Constitucional nº 53; na Lei 12.014, que regulamentou a nova redação do parágrafo único do art. 206 da CF-1988, reconhecendo os funcionários no inciso III do art. 61 da LDB; na Lei 12.796, que, dentre outras questões, equiparou-os aos profissionais do magistério para fins de acesso à formação inicial e continuada (art. 62-A da LDB); na Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, com prazos para instituir a política de formação para os funcionários, o piso salarial nacional previsto do art. 206, VIII da Constituição, os planos de carreira para esse segmento da categoria, além de outras ações, como o Censo Profissional dos Funcionários. Também são conquistas recentes as resoluções do Conselho Nacional de Educação que tratam das diretrizes para os planos de carreira do magistério e dos funcionários da educação, e de Diretrizes para a formação inicial e continuada de Funcionários (Resolução CNE/CP 2/2016), além dos decretos presidenciais da formação profissional, com destaque para o último, de nº 8.752/2016.
27. Cabe ainda destacar os ataques empreendidos às Universidades Públicas e Institutos Federais (Centro Federal Tecnológico - CEFET, Institutos Federais de Educação - IFs e Colégio Pedro II), à organização dos/as professores/as e demais trabalhadores(as)/profissionais da educação, ao direito de greve, especialmente aos sindicatos de professores/as e trabalhadores/as da educação, a perseguição aos dirigentes e militantes das organizações sindicais e movimentos sociais, e a criminalização de seus movimentos e mobilizações. Com a pandemia e a necessidade de manter distanciamento social para evitar aglomerações, temos a retração das manifestações de massa que alertavam a sociedade para os retrocessos impostos e fortaleciam a resistência, ampliando a divulgação das pautas e bandeiras de luta. Resistir aos retrocessos em tempos de pandemia e de políticas neoliberais e neoconservadoras é mais um desafio para os educadores. A Conape, portanto, tem um papel relevante nessa mobilização.
28. A valorização, incluindo a formação, as condições de trabalho, a saúde e a remuneração dos/das trabalhadores (as)/profissionais da educação, constituem pauta imperativa para a União, estados, DF e municípios, como patamar fundamental para a garantia da qualidade da educação. É necessário superar a ideia, posta em prática em alguns estados e municípios, de modificar os planos de carreira em função do piso salarial para introduzir remuneração por mérito e desempenho, em detrimento da valorização da formação continuada e da titulação ou, ainda, de vincular a remuneração a resultados de desempenho dos educandos e professores nas avaliações internas e externas em âmbito municipal, estadual, Distrital, federal e internacional, nos testes próprios ou nacionais. Tais políticas colocam em risco a carreira do magistério e fragilizam o estatuto profissional docente, abrindo caminho para o total controle das questões educacionais, suprimindo a autonomia e a criatividade do fazer docente, e a desqualificação do trabalho pedagógico, assim como põem em risco a própria democratização da educação.
29. O PNE deve ser o documento norteador para o gestor nacional que, em momento algum de sua gestão, apresentou uma proposta de qualificação para a educação brasileira. As avaliações em larga escala estão sendo utilizadas como forma de controle das instituições, gestores, professores e estudantes. Esse controle e seu uso político, ideológico e persecutório não traz qualquer contribuição na elevação da qualidade do ensino e, menos ainda, da educação. Reconhecendo o papel da avaliação para o necessário diagnóstico e implementação de políticas, as avaliações deveriam ter caráter amostral e não censitário, porquanto estas induzem ao ranqueamento e à meritocracia.
30. Atualmente, grande parte dos problemas, no campo da valorização profissional deve-se à extrema fragmentação das políticas de formação inicial e continuada e à pouca valorização e reconhecimento profissional, que separam tais formações das demais condições no exercício do trabalho do/da profissional de educação, como a garantia de remuneração justa e digna, inclusive para os profissionais que estejam de licença à saúde ou que estejam afastados para qualificação profissional, com a implementação e o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), a definição e a implementação da carreira com a definição do tempo de serviço, entre outros.
31. Quanto à formação inicial e continuada do professor, considerando a relação teoria e prática e a pesquisa como princípio formativo, faz-se necessário o fortalecimento da integração entre as Universidade e os espaços escolares. Assim como é importante a implementação de políticas públicas de incentivo à formação continuada, com base na pesquisa e na reflexão sobre a prática.
32. Defende-se, portanto, a criação de um Subsistema Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação articulado ao Sistema Nacional de Educação a ser inscrito no Plano Nacional de Educação, referenciado por uma formação de qualidade.
33. Para fazer face ao cenário de retrocessos que observamos atualmente, destacamos a necessidade de revogar as reformas aprovadas no Congresso a partir de 2016, como a EC95/2016, as reformas trabalhistas de 2017 e 2021; a reforma da previdência e a reforma administrativa, em andamento, além de se rever a privatização de empresas públicas e serviços essenciais. Dentro desse quadro, é preciso lutar pela efetiva valorização dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação e revogar estas reformas que expressam e beneficiam a aliança entre o capital industrial, agrário e comercial sob o comando do capital financeiro. Tudo isso, por óbvio aumenta a superexploração da força de trabalho e gera maior centralização e concentração do capital internacional financeiro, determinando também o retrocesso das políticas educacionais, a redução do direito à educação, ofertando-a ao mercado e, simultaneamente, hegemonizando o papel das fundações/institutos educacionais e outras entidades do setor privado. Assim, não obstante a calamitosa gestão da crise sanitária e os pífios resultados econômicos, o governo federal e o mercado têm um discurso coeso, em torno de necessidade das medidas ultraneoliberais, enquanto praticam forte intervenção no Estado. Cabe portanto, à Conape a intensificação do debate sobre a dimensão da crise econômica, aprofundada com a pandemia, mas não criada por ela, e suas mediações com a educação e o sistema escolar .
34. A valorização dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação básica e superior, pública e privada, outro eixo estratégico do fazer educação, deve, portanto, envolver as necessárias políticas de formação inicial e continuada, a estruturação e o fortalecimento das carreiras, um salário digno (assegurado o cumprimento de piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação), condições e relações democráticas de trabalho, bem como o respeito aos Planos de Carreiras. Trata-se, sem dúvida, de uma dimensão estratégica para impulsionar avanços na qualidade da nossa educação. Não há educação sem trabalhadores (as)/profissionais da educação respeitados/as e valorizados/as.
35. Ainda em termos de valorização dos/das trabalhadores(as)/profissionais da educação devemos considerar o debate sobre a reabertura das escolas, as atividades e os desafios que trarão. O debate sobre a reabertura das escolas expressou o desafio imposto pela pandemia. De um lado temos a preocupação de garantir que a escola não se torne um foco de disseminação da doença, aumentando ainda mais o número de mortes, com o agravante da não vacinação das crianças e adolescentes. De outro, vemos a escola como espaço para a garantia de direitos, promoção do ensino e do aprendizado, além de promover a proteção, alimentação, bem-estar e a inclusão. Todas as etapas e modalidades da educação básica, independente da pandemia, devem receber oportunidades específicas, respeitando-se faixas etárias e condições de trabalho, além de promover programas, considerando a minimização da vulnerabilidade social.
36. Quando as atividades foram suspensas, ainda em março de 2020, havia a expectativa de retorno rápido. Por quase dois anos, a maioria das escolas públicas de todo o país não realizou atividades presenciais regulares. A pandemia não significou apenas a parada das atividades escolares presenciais, mas o luto de muitas famílias e as dificuldades que estão enfrentando frente ao cenário da política negacionista e genocida do governo federal que aprofundou o colapso pandêmico em nosso país. Diante disso, os esforços de diferentes esferas governamentais, se existiram, não foram suficientes para garantir que as escolas se equipassem minimamente para promover o retorno às aulas presenciais, com programas de apoio aos docentes, discentes e demais trabalhadores da educação. Entretanto, vale destacar o empenho e o compromisso de trabalhadores(as)/profissionais da educação, especialmente, de professores e professoras, para a realização de suas funções docentes, extrapolando suas cargas horárias de trabalho semanais e investindo recursos próprios na compra de materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos para melhorar o processo de ensino-aprendizagem.
37. Na reabertura das unidades escolares ficaram evidentes as condições inadequadas de infraestrutura, que não seriam sanadas de um dia para o outro, e por isso, é, no mínimo, necessária a instituição de um plano nacional permanente, que estabeleça protocolos de biossegurança e o investimento de recursos para as alterações e adequações que se fizeram, e ainda se fazem necessárias, para que as condições objetivas e subjetivas de segurança sejam garantidas à comunidade escolar para a garantia do ensino presencial.
38. No Brasil, precisamos avançar nessas questões, considerando os significativos retrocessos ocorridos nos últimos anos. Necessitamos garantir a todas/todos as/os profissionais da Educação o Planos de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, além de manter a vigilância e a luta para que nenhum direito conquistado seja banido
39. A precariedade de infraestrutura não será sanada de um dia para o outro e, por isso, é necessário um plano nacional, estadual, distrital e municipal permanente, que estabeleça protocolos de segurança e disponibilize condições e recursos financeiros destinados para as adequações necessárias. Além disso, é preciso também criar condições efetivas para que a comunidade escolar se sinta segura, com o apoio ao atendimento dos/das trabalhadores (as)/profissionais da educação e dos estudantes, inclusive em relação à saúde mental e física. De igual modo, é importante avançar no esforço por um projeto de soberania tecnológica nacional pública, ancorado na produção de ciência, pesquisa e tecnologia própria.